



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SMDR
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Rural

CARTA-CONTRATO Nº 326/2022

Processo Administrativo Nº 001.0000492/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO, inscrita no CNPJ nº 10.638.608/0001-09, com sede na Praça Tiradentes, S/N, centro (complexo comercial do cruzeiro), Floriano-PI, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, o Sr. Francisco José Alves, CPF: 520.931.153-87.

CONTRATADO:

LAR PARATY LTDA-EPP ME, CNPJ Nº 02.131.413/0001-30, estabelecida na Praça Dr. Sebastião Martins, nº 290, Centro, Floriano-PI, e-mail: larparaty@yahoo.com.br, representado pelo Sr. Dijalma Soares Lima, portador do CPF: 130.361.493-68.

1. OBJETO:

Fornecimento de camisas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento do Município de Floriano-PI, conforme especificações constantes do termo de referência.

2. VALOR DO CONTRATO:

O valor total, conforme proposta do Contratado é de **R\$ 1.854,08 (Um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos).**

Item	Cód. do Item	Descrição do Item/Serviço	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total
01	3.01.18.000010	CAMISA GOLA REDONDA UNISSEX BÁSICA (TAMANHO: P,M,G,GG E XG) APRESENTAÇÃO:COLORIA, MANGAS CURTAS E PINTURA NO PEITO FRENTE E COSTAS.	UND	64	R\$ 28,97	R\$ 1.854,08

VALOR TOTAL: 1.854,08

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:
FONTE DE RECURSO: 500; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00;
PROJETO/ATIVIDADE: 2112; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO.



4. PRAZO DE FORNECIMENTO:

O prazo de fornecimento do objeto é de até 05 dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho e respectiva autorização e fornecimento.

5. VINCULAÇÃO:

Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento do Pregão Eletrônico nº 017/2022.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência será de até 31 de dezembro de 2022 contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO:

O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O Contratante obriga-se a:

Efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecida no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural o servidor Leonardo Batista de Miranda CPF: 671.755.113-53, Portaria nº 040/2022, de 04 de janeiro de 2022.

12. RESCISÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da lei federal 8.666/93, com redação atualizada pela lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da lei 8.666/93).

13. SANÇÕES:

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SMDR
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Rural

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

14. FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 29 de junho de 2022.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

FRANCISCO JOSÉ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL E
ABASTECIMENTO

LAR PARATY LTDA-EPP ME
CNPJ: 02.131.413/0001-30